

LEI Nº 5.010, DE 27 DE MARÇO DE 2025.

“Declara o Cooperativismo como Patrimônio Cultural Imaterial de Balneário Camboriú e dá outras providências.”

A Prefeita Municipal de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado o Cooperativismo como Patrimônio Cultural Imaterial de Balneário Camboriú, considerando sua importância para o desenvolvimento social, econômico e cultural do Município.

Art. 2º O reconhecimento do Cooperativismo como Patrimônio Cultural Imaterial tem como objetivos:

- I - Promover a valorização das atividades cooperativas no Município;
- II - Fomentar a criação de políticas públicas que incentivem o desenvolvimento e o fortalecimento das cooperativas;
- III - Apoiar iniciativas que promovam a formação educacional, cultural e profissional dos membros das cooperativas e da população em geral.

Art. 3º Para a implementação do disposto nesta Lei, o Poder Executivo poderá firmar parcerias com cooperativas para desenvolver ações de responsabilidade social, educação cooperativa e atividades de interesse comunitário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú (SC), 27 de março de 2025, 175º da Fundação, 60º da Emancipação.

JULIANA PAVAN VON BORSTEL
Prefeita Municipal